



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📄 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI Nº 2.164/2010

**PUBLICADO EM**

JC. Nº 1048 DE 10/12/2010

Ricardo Ortiga

**SUMULA:** Dá denominação a Ruas do Loteamento Jardim Fronteira e da Planta Geral da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, autorizado a denominar as seguintes ruas pertencentes à Planta Geral da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste,

<u>Atual Denominação</u>	<u>Nova Denominação</u>	<u>Localização</u>
I - Rua Projetada "A"	RUA DAS PALMEIRAS	Lot. Jardim Fronteira
II - Rua Projetada "B"	RUA IPÊ	Lot. Jardim Fronteira
III - Rua Projetada "C"	RUA CEREJEIRA	Lot. Jardim Fronteira
IV - Rua Projetada "D"	RUA CEDRO	Lot. Jardim Fronteira
V - Rua Projetada "E"	RUA MARFIN	Lot. Jardim Fronteira
VI - Rua Projetada "F"	RUA DAS ORQUIDEAS	Lot. Jardim Fronteira
VII - Rua Projetada "G"	RUA ARAUCÁRIA	Lot. Jardim Fronteira
VIII - Rua Projetada "H"	RUA EXTREMOSA	Lot. Jardim Fronteira

**Art. 2º** - O Departamento competente da administração adotara as novas denominações a que dispõe o artigo 1º em todos os mapas, memoriais descritivos e outros documentos a serem elaborados a partir da publicação dessa lei e que terão como referencia as ruas denominadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, permanecendo inalterados e vigentes os mapas, memoriais e outros documentos elaborados até a data da publicação desta lei e que tem como referencia as denominações das ruas constantes do artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

  
Ricardo Antonio Ortiga  
Prefeito Municipal